

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 07080001/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 034/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07080001/2025

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M ISABELA A CORREIA LTDA, CNPJ: 45.117.761/0001-66, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO USO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN, com o valor global de R\$ 8.274,85 (oito mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72, III do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Apodi/RN, sendo favorável à Dispensa do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

APODI/RN, 07 de AGOSTO de 2025.

Publicado por: Maria de Fátima Dantas
Código Identificador: 16235831

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

DISPENSA

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 07080001/2025**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07080001/2025

Partes: M ISABELA A CORREIA LTDA, CNPJ: 45.117.761/0001-66 e a Câmara Municipal de Apodi, representada por Sr(a) FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA, Presidente.

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS AO USO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

Contratado.....: M ISABELA A CORREIA LTDA, CNPJ: 45.117.761/0001-66, com sede na Rua Adriano Bezerra, nº 255, Lagoa Seca, Apodi-RN. 59700-000.

Prazo.....: Vigencia da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Valor total: R\$ 8.274,85 (oito mil e duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Fundamento Legal...: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária

Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal De Apodi; Órgão Orçamentário: 1000 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal De Apodi;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

Função: 1 - Legislativa; Subfunção: 31 - Ação Legislativa; Programa: 1 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo; Ação: 2.3 - Manutenção Das Atividades E Serviços Administrativos Da Câmara Municipal De Vereadores De Apodi; Despesa 7 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

MARIA DE FÁTIMA DANTAS

Agente de Contratação da Câmara de Apodi/RN

Portaria nº 125/2025-GP

APODI - RN, 07 de AGOSTO de 2025.

Publicado por: Maria de Fátima Dantas
Código Identificador: 35281554

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 101/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTEARIA Nº 101/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei ordinária nº 885, de 18 de Dezembro de 2015) que preceitua o valor

da diária para o Servidor (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) COM PERNOITE e R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, no dia 08 de Agosto a Servidora CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO BATALHA, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessária para Deslocamento á sede do ITEP/RN com a Finalidade de realizar a retirada das Carteiras de Identidades Nacional (CIN) que se encontram prontas, para posterior, entrega aos cidadãos atendidos.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 175,00(cento e setenta e cinco reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de Agosto de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 10257744

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 102/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

PORTEARIA Nº 102/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

Dispõe sobre a concessão de diárias ao (á) beneficiário (a) que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesa de alimentação e estadia fora do Município de Carnaúba dos Dantas, na forma prevista na lei ordinária nº 885, de 18 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO, que o (a) referido (a) beneficiário (a) se deslocará para a capital do estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, a tabela das diárias (Lei ordinária nº 885, de 18 de Dezembro de 2015) que preceitua o valor da diária para o Servidor (a) quando se desloca a capital do estado Natal/RN no importe de R\$200,00 (duzentos reais) COM PERNOITE e R\$ 100,00 (cem reais) SEM PERNOITE;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária SEM PERNOITE, no dia 08 de agosto a Servidora MICHELLE SOARES SILVA, para custear despesas de viagem.

Parágrafo único: Esta viagem se faz necessário para resolver assuntos administrativos na FECAM/RN.

Art. 2º - Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância total de R\$ 100,00(cem reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesas, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão apresentar relatório das atividades e, sendo o caso Fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se, pague-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 07 de Agosto de 2025.

Marfran de Medeiros Santos

Presidente

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 48378873

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 103/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 103/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre tornar sem efeito as Portarias de Nº 101/2025 e Nº 102/2025”.

A Chefa Geral de Tesouraria da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que o princípio constitucional da eficiência é um dever de toda entidade pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de cancelar a concessão de diária anteriormente autorizada.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada as PORTARIAS Nº 101/2025 e Nº 102/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025, que concedeu diária a Michelle Soares Silva para resolver assuntos administrativos na Fecam e Cláudia Patricia de Azevedo Dantas para retirada de Carteiras de Identidade no ITEP-RN.

Art. 2º - Este ato se faz necessário por motivos de força maior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

LICITAÇÃO Nº 006/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Rênia da Costa Dantas

Chefe Geral de Tesouraria

Publicado por: RÊNIA DA COSTA DANTAS
Código Identificador: 76288738

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO PORTARIA

PORTARIA Nº 028/2025 Nomeação

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESPÍRITO SANTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 485/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ANDREIA DE OLIVEIRA COSTA, portadora do CPF Nº 706.XXX.XXX-70 do Cargo/Função de Assessor Político Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Espírito Santo/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

Espírito Santo-RN, 07 de agosto de 2025.

MARIA FERNANDA SIMAS ARANHA TEIXEIRA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Maria Fernanda Simas Aranha Teixeira de Carvalho
Código Identificador: 07523286

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN - CNPJ:12.749.115/0001-62

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL COM EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, a serem prestados por advogados regularmente inscritos na ordem dos advogados do Brasil, que não estejam impedidos ou incompatíveis com o exercício profissional, em complementação técnica à atuação da Procuradoria do Poder Legislativo, com fundamento nos art. 72 e art. 74, inciso III da supracitada lei na forma da lei no 14.133/2021 e Lei no 14.039/2020 que inseriu dispositivos no Estatuto da OAB (Lei no 8.906/94)

DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do objeto proposto, RATIFICO o parecer emitido pela procuradoria da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, acerca do enquadramento da despesa destinada aos serviços contratação da EMPRESA: FERNANDES, FILGUEIRA E VERAS ADVOCACIA, inscrita na OAB/RN sob o nº 1569 no Livro "B" nº 003, inscrito no CNPJ nº 45.399.893/0001-28, com sede à Rua João Batista Montenegro, nº 42, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP 59.510-000, telefone (84) 99622-1321, e-mail ffadvocacia@hotmail.com., fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIA, as necessidades e demandas do Poder Legislativo, perfazendo a importância global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Maranguape/RN, 07 de julho de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

ADAILDA DA SILVA SOBRINHO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE MAXARANGUAPE/RN

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 76813132

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

AVISO

PESQUISA DE PREÇOS PARA AFERIR VALORES DE MERCADO

Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

Rua Raimundo Cavalcanti nº: 14 fones: (084) 3534-2220

CEP 59530-000 PEDRO AVELINO

CNPJ: 08.492.787/0001-68

AVISO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Vereadores do município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 50/2025, de 10 de Junho de 2025, torna público a quem interessar, que se encontra aberto o prazo para que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS AO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, conforme itens

abaixo:

Item: 1. Carpete em pelo alto no material poliuretano da cor grafite com instalação e sua devida fixação com a respectiva cola, medindo área total de 45,6 m². Und. Quant. 01.

Item: 2. Cortina corta luz, tecido milão bege duna ou areia em 100% Poliéster com 70% de bloqueio da luz, com suporte e instalação, medindo 2,50 altura X 10,50 comprimento. Und. Quant. 01

Item: 3. Poltrona longarina com 3 lugares de fabricação nacional com fixação e instalação, encosto anatômico, sendo estrutura fixa com espuma anatômica injetada com espessura de 60 mm no assento e 60 mm no encosto, revestimentos do assento e encosto em corvin/vinil na cor vinho, peso suportado de no mínimo 100 kg. Und. Quant. 15

PERÍODO: de 08/08/2025 a partir das 08:00H, até 12/08/2025 até as 17:59H.

PUBLICIDADE: Diário Oficial das Câmaras municipais - FECAM / <https://cmpedroavelino.rn.gov.br/>

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: cm.pedroavelino.cpl@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- b) Valor total por extenso;
- c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- e) Data de emissão;
- f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

Câmara municipal de Pedro Avelino/RN, 07 de agosto de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

Presidenta

ERICO RODOLFO DE MENESES

Agente de Contratação

Port. 50/2025

Publicado por: JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Código Identificador: 74262108

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 095, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Concessão de diárias, e dá outras providencias.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Art. 1º. Resolve conceder diária, em virtude da necessidade de deslocamento do(a) Sr.(a) Heriábson Freire da Costa Goes, na qualidade de Secretário de Administração e Finanças da Câmara Municipal, para se deslocar a Cidade de Natal/RN, no dia 08/08/2025, com a finalidade de recolher CINs (Carteiras de Identificação Nacional) prontos no ITEP/RN - Instituto Técnico de Perícia do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária sem pernoite, para fazer face ao objetivo citado, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme valores fixados na Lei Municipal nº 796/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Publicado por: Dennys Cézar Souza de Menezes
Código Identificador: 73576075

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

INEXIGIBILIDADE

**TERMO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE
Nº 006/2025**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5011001/2025

A Câmara Municipal de Santo Antônio/RN, torna público, para conhecimento de todos, que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº006/2025 cujo objeto é 01(uma) Inscrição no 20º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública (FBCGP) que acontecerá na cidade de Brasília/DF, no período de 20/08/2025 a 22/08/2025, fica através do Presente REVOGADA, por motivo de conveniência e oportunidade, com fulcro no Art. 71, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santo Antônio/RN, 07 de Agosto de 2025.

MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA

PRESIDENTE

Publicado por: MARIZETHE BARBOSA DA SILVA COSTA
Código Identificador: 20751575

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

DISPENSA

**RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO -
PROCESSO Nº 024/2025 E DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2025**

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 024/2025
E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

À vista dos elementos constantes nos presentes autos, devidamente justificado e em conformidade com o parecer jurídico exarado, RATIFICO a Dispensa de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

Licitação nº 019/2025 e AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, a contratação direta da pessoa jurídica de direito privado de A C DE MORAIS JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.430.439/0001-66, para contratação de empresa para manutenção dos equipamentos de informática destinado a Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 05 de agosto de 2025.

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária informada nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

José Neto Costa Diniz

Presidente da Câmara

São João do Sabugi - RN, 07 de agosto de 2025.

André Luiz Fernandes de Medeiros

Presidente

Publicado por: José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 36140347

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - I 004/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Vicente/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

Processo Administrativo: 08000001/25

Processo de Inexigibilidade: I 004/2025

Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestar serviços na elaboração de pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa

Valor Total Estimado: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - I 004/2025

O Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que determina o Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, c/c o Art. 35, da Resolução nº 181/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de São Vicente, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACACIA, CNPJ: 59.984.840/0001-89**, com o objetivo da contratação de escritório de advocacia para prestar serviços na elaboração de pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa e, vem RATIFICAR a declaração de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

Favorecido: VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACACIA, CNPJ:
59.984.840/0001-89

Fundamento Legal...: Lei Federal 14.133/2021, art.74, inciso III, regulamentada no âmbito da Câmara Municipal através da Resolução nº 181/2023

Declaração de Inexigibilidade: emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. José Neto Costa Diniz, na qualidade de ordenador de despesas.

São Vicente/RN, 05 de agosto de 2025.

Manoel Lopes de Medeiros

Agente de Contratação

Publicado por: José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 14715862

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO I
004/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Vicente/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal, torna público o extrato resumido do processo do contrato de serviços oriundo da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos seguintes:

Objeto: Contratação de escritório de advocacia para prestar serviços na elaboração de pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa

Valor Mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Valor total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Favorecido: VICTOR NASCIMENTO DOS SANTOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACACIA, CNPJ:
59.984.840/0001-89

Vigência: agosto/2025 a julho/2026

Data de assinatura: 05 de agosto de 2025.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alíneas "b", "c", "e" e "f" da Lei nº 14.133/21, c/c o Art. 35, da Resolução nº 181/2023 que regulamenta as licitações e contratações diretas no âmbito da Câmara Municipal de São Vicente.

José Neto Costa Diniz

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: José Neto Costa Diniz
Código Identificador: 67804832

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMVSNN Nº 02, DE 09 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO CMVSNN Nº 02, DE 09 DE JULHO DE 2025

EMENTA: Altera o Quadro Detalhado da Despesa (QDD) da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN para o exercício de 2025.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas nos termos do art. 13, XXI e art. 54 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 40.000,00 (trinta mil reais), constante do Quadro Detalhado da Despesa (QDD) desta Casa Legislativa, fixado na Lei Municipal nº 749/2020, de 26 de novembro de 2020, para reforço da dotação especificada no item I do anexo único a esta Resolução.

Art. 2º Os recursos necessários ao remanejamento de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de igual importância, das dotações discriminada no item II do anexo único a esta Resolução, constante no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte /RN, 09 de julho de 2025.

Jairo Soares Flauzino

Vereador Presidente CMVSNN

ANEXO ÚNICO

ITEM I

Tipo:	Ação:	Natureza:	Valor:
Acrescentar	2001	3.3.90.39	R\$ 40.000,00
Reducir	2001	3.3.90.30	R\$ 20.000,00
Reducir	2001	4.4.90.52	R\$ 20.000,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMVSNN Nº 02, DE 09 DE JULHO DE 2025 * Republicado por incorreção

RESOLUÇÃO CMVSNN Nº 02, DE 09 DE JULHO DE 2025 *

EMENTA: Altera o Quadro Detalhado da Despesa (QDD) da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN para o exercício de 2025.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas nos termos do art. 13, XXI e art. 54 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 40.000,00 (trinta mil reais), constante do Quadro Detalhado da Despesa (QDD) desta Casa Legislativa, fixado na Lei Municipal nº 876/2024*, para reforço da dotação especificada no item I do anexo único a esta Resolução.

Art. 2º Os recursos necessários ao remanejamento de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de igual importância, das dotações discriminada no item II do anexo único a esta Resolução, constante no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte /RN, 09 de julho de 2025.

Jairo Soares Flauzino

Vereador Presidente CMVSNN

*Republicado por incorreção.

ANEXO ÚNICO

ITEM I

Tipo:	Ação:	Natureza:	Valor:
Acrescentar	2001	3.3.90.39	R\$ 40.000,00
Reducir	2001	3.3.90.30	R\$ 20.000,00
Reducir	2001	4.4.90.52	R\$ 20.000,00

Publicado por: JAIRO SOARES FLAUZINO
Código Identificador: 51361786

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - PORTARIA CMTB Nº 086/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

prerrogativas regimentais que lhe são conferidas, RETIFICA a Portaria CMTB nº 086/2025, publicada no Diário Oficial da FECAM/RN, edição de 05 de agosto de 2025, sob o Código Identificador: 66731564, no que se refere à data da viagem autorizada ao Vereador Cícero Ângelo da Silva Júnior.

Onde se lê:

"[...] a realizar viagem a Recife/PE, no dia 06 de agosto de 2025 [...]"

Leia-se:

"[...] a realizar viagem a Recife/PE, no dia 07 de agosto de 2025 [...]"

Ficam mantidos os demais termos da portaria originalmente publicada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de agosto de 2025.

Erivonaldo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 68205563

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - PORTARIA CMTDB Nº 087/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas, RETIFICA a Portaria CMTDB nº 087/2025, publicada no Diário Oficial da FECAM/RN, edição de 05 de agosto de 2025, sob o Código Identificador: 14184678, no que se refere à data da viagem autorizada ao Vereador Herbert da Silva Clemente de Araújo.

Onde se lê:

"[...] a realizar viagem a Recife/PE, no dia 06 de agosto de 2025 [...]"

Leia-se:

"[...] a realizar viagem a Recife/PE, no dia 07 de agosto de 2025 [...]"

Ficam mantidos os demais termos da portaria originalmente publicada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 07 de agosto de 2025.

Erivonaldo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 68205563

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ATO AUTORIZATIVO DE DESPESA- DISPENSA Nº 018-2025

PROCESSO Nº 026/2025
DISPENSA Nº 018/2025

AUTORIZO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer do competente Procurador Geral acostado aos autos para a contratação da empresa: GLEYMON MYKAEL DE CARVALHO COSTA - ME, CNPJ: 37.700.643/0001-58, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, customização, hospedagem, manutenção contínua e suporte técnico do Portal Institucional da Câmara Municipal de Upanema/RN, com base no Portal Modelo do Interlegis (Senado Federal), acrescido de funcionalidades avançadas, adaptado à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), à Lei de Acesso à Informação (LAI), à Lei de Transparéncia e demais normativos de boas práticas de governo digital, tendo apresentado proposta de preços com o valor total julgado de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). AUTORIZO ainda a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

Upanema/RN, 04 de agosto de 2025.

Matheus Vinicius Bezerra de Farias
Presidente da Câmara Municipal de Upanema/RN

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 65334665

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATO

EXTRATO ORIUNDO DO CONTRATO
Nº 024/2025

Partes: GLEYMON MYKAEL DE CARVALHO COSTA - ME, CNPJ: 37.700.643/0001-58 e a Câmara Municipal de Upanema, representada por Sr. Matheus Vinicius Bezerra de Farias, Presidente.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, customização, hospedagem, manutenção contínua e suporte técnico do Portal Institucional da Câmara Municipal de Upanema/RN, com base no Portal Modelo do Interlegis (Senado Federal), acrescido de funcionalidades avançadas, adaptado à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), à Lei de Acesso à Informação (LAI), à Lei de Transparéncia e demais normativos de boas práticas de governo digital.

Contratado.....: GLEYMON MYKAEL DE CARVALHO COSTA - ME, CNPJ: 37.700.643/0001-58

Valor.....: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Período.....: 12 meses

Fiscal de Contrato.....: Cláudio Antonio Silva de Oliveira

Gestor de Contrato.....: Matheus Vinícius Bezerra de Farias

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II. Resolução 062/2025- CMU

Data de Assinatura...: 04/08/2025

Data de Vigência...: 04/08/2026

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 02744821

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PORTARIA N° 063/2025.

“Dispõe sobre a revogação da portaria nº 062/2025 para concessão de diária, da Câmara Municipal de Caraúbas – RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Artur Regis Barreto, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, em seu Capítulo VI, Artigo 51, Inciso II, Alínea “a”.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir de 07 de agosto de 2025, a portaria nº 062/2025 publicada em diário oficial da FECAM EDIÇÃO 2212-07/08/2025, sobre concessão de diária à parlamentar da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de agosto de 2025.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN, em 07 de agosto de 2025.

Artur Regis Barreto
Vereador-Presidente.

Publicado por:
ARTUR REGIS BARRETO
Código Identificador: 87360143

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ - **AVISO**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE**

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN, por meio desta, manifesta interesse em receber propostas de eventuais interessados, nos termos do Art. 23, da Lei 14.133/21, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de materiais em acrílico, persianas, películas e vidros, bem como execução de serviços de manutenção, restauração de quadros, confecção de estruturas em vidro e reparo de forro em pvc, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN.

As propostas poderão ser enviadas para o e-mail: camaraveracruzrn@gmail.com, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, com início em 08 de agosto de 2025 e término às 23h59min do dia 12 de agosto de 2025, conforme horário de funcionamento da Câmara Municipal. A administração escolherá a proposta mais vantajosa, considerando como critério de julgamento o menor valor global.

Vera Cruz/RN, 07 de agosto de 2025.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DISPLAY EM ACRÍLICO 6MM, PERSONALIZADO CONFORME ARTE.	UND	20		
02	QUADRO COM MOLDURA TAMANHO 160X100 PARA GALERIA DOS VEREADORES	UND	04		
03	PLACA EM ACRÍLICO 6MM PERSONALIZADA	M ²	03		
04	MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO	UND	15		
05	PERCIANAS DE ALUMINIO 25MM COM AÇIONAMENTO MANUAL (COR A DEFINIR, INSTALAÇÃO INCLUSA).	M ²	25		
06	MOLA HIDRAULICA PARA PORTA DE VIDRO (MÍNIMO 90KG) COM INSTALAÇÃO	UND	05		
07	APLICAÇÃO DE PELÍCULA PROTETORA GRAFITE	M ²	50		
08	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO COM ALUMÍNIOS E FERRAGEM INCLUSA	M ²	25		
09	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE QUADROS COM MOLDURA NOS TAMANHOS (3UND 50X75, 10UND 20X20, 11UND 1,00X0,75 E 16UND 50X75)	UND	01		
10	REPARO EM FORRO PVC COM REAPROVEITAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE	M ²	300		

Obs.: as propostas, deverão serem enviadas devidamente timbradas e assinadas pelo representante legal da empresa, constando os dados da empresa interessada (inclusive, meios para contato, principalmente endereço de e-mail atualizado para contato com a proponente). O termo de referência encontra-se abaixo:

GISELA TAVARES DA
SILVA SETOR DE
COMPRAS CMVC

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN

PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS EM ACRÍLICO, PERSIANAS, PELÍCULAS E VIDROS, BEM COMO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO DE QUADROS, CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS EM VIDRO E REPARO DE FORRO EM PVC, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações, quantidades e demais informações, contidas nos autos do processo.

1.2. Os itens a serem adquiridos deverão conter, no mínimo, as seguintes especificações, correspondentes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DISPLAY EM ACRÍLICO 6MM, PERSONALIZADO CONFORME ARTE.	UND	20		
02	QUADRO COM MOLDURA TAMANHO 160X100 PARA GALERIA DOS VEREADORES	UND	04		
03	PLACA EM ACRÍLICO 6MM PERSONALIZADA	M ²	03		
04	MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO	UND	15		
05	PERCIANAS DE ALUMINIO 25MM COM ACIONAMENTO MANUAL (COR A DEFINIR, INSTALAÇÃO INCLUSA).	M ²	25		
06	MOLA HIDRAULICA PARA PORTA DE VIDRO (MÍNIMO 90KG) COM INSTALAÇÃO	UND	05		
07	APLICAÇÃO DE PELICULA PROTETORA GRAFITE	M ²	50		
08	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO COM ALUMINIOS E FERRAGEM INCLUSA	M ²	25		
09	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE QUADROS COM MOLDURA NOS TAMANHOS (3UND 50X75, 10UND 20X20, 11UND 1,00X0,75 E 16UND 50X75)	UND	01		
10	REPARO EM FORRO PVC COM REAPROVEITAMENTO DA ESTRUTURA EXISTENTE	M ²	300		

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto na

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN

PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

Lei 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que as seleções mais adequadas podem ser o menor preço, consoante, que bens comuns muitas vezes podem ser comparados diretamente com base no preço e modalidades de licitação mais ágeis podem ser aplicadas, permitindo uma condução mais rápida do processo.

1.5. A documentação relevante pode ser mais simplificada, uma vez que bens comuns não requerem análises técnicas complexas; dada a natureza comum dos bens, espera-se que haja um grande número de fornecedores capazes de atender aos requisitos, promovendo a concorrência e a abordagem mais ágil na contratação, acelerando o processo e permitindo uma rápida aquisição dos materiais necessários.

1.6. O prazo de vigência da contratação constará nos autos do processo.

1.7. O contrato ou instrumento equivalente (conforme cada caso) oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM ÚNICO LOTE (GRUPO ÚNICO)

2.1. A opção pela contratação em lote único (grupo único de itens) se justifica pela necessidade de padronização técnica, especificações e de uniformidade dos itens/serviços a serem prestados. A contratação de múltiplos fornecedores distintos poderia acarretar diferenças perceptíveis na uniformidade dos serviços prestados, até mesmo, desencadear problemas futuros.

2.2. Além disso, a administração pública busca garantir a unificação dos serviços contratados, o que só é possível mediante prestação de serviços da forma disposta. A dispersão dos serviços entre diversos fornecedores tornaria inviável a fiscalização, a logística de execução e o controle de prazos, além de poder gerar conflitos quanto à responsabilidade técnica pela qualidade dos serviços.

2.3. Cabe ainda destacar que a formação de um único lote não restringe a competitividade, uma vez que os serviços licitados possuem ampla oferta de empresas capacitadas a prestar os serviços de forma integrada. A modelagem em lote único visa, portanto, garantir a economicidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação está alinhada com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação. Dessa forma, a administração pública cumpre os procedimentos legais, garantindo a transparência e a legalidade no processo de contratação.

3.2. O fornecimento e instalação de materiais em acrílico, persianas, películas e vidros, bem como execução de serviços de manutenção, restauração de quadros, confecção de estruturas em vidro e

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN

PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

reparo de forro em PVC, se dá em razão do desgaste natural destes materiais, sejam quebrados, rasgados e/ou deteriorados em virtude das intempéries, assim, demandando a necessidade de substituição dos mesmos.

3.3. A instalação e/ou substituição destes materiais, tem como principal objetivo proteger os ambientes contra a incidência direta e excessiva da luz solar, dos ventos, bem como das águas das chuvas. Isso implica na garantia de infraestrutura adequada para o funcionamento desta Casa Legislativa.

3.4. A presente contratação objetiva também, proporcionar melhorias nas condições de atendimento aos funcionários e usuários desta Casa Legislativa, diminuindo a luminosidade e aquecimento interno causados pela incidência dos raios solares, bem como a proteção do patrimônio público (mobiliários, equipamentos de Informática, entre outros).

3.5. Portanto, há de se lembrar e descrever que para o bom e longo funcionamento dos setores desta Casa Legislativas, os serviços licitados se tornam imprescindíveis.

3.6. Quanto menos incidência de luz, seja ela solar, incandescente, fluorescente ou até mesmo de Led, INDIRETAMENTE estamos dando prolongamento no funcionamento e vida útil dos equipamentos e instalações gerais. Sendo assim, entendemos em sua totalidade da real necessidade dos serviços do objeto em questão.

3.7. A definição dos quantitativos está apoiada no resultado do levantamento das demandas, desenvolvido pelo Setor Competente, no âmbito desta entidade e está diretamente vinculada as necessidades desta Casa Legislativa e nas suas diversas dependências e áreas de atendimento ao público.

4. DESCRIÇÃO DE OBJETIVOS CONSIDERADO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar será facultado a apresentação de amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados aos interessados.

4.2. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.3. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN

PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos serviços e fornecer, sem ônus, todas as informações e/ou esclarecimentos necessários, de forma pontual e eficiente, quando for o caso.

5.2. Os interessados deverão comprovar totais requisitos para a contratação que almeja-se, no que concerne a fatores técnicos e burocráticos, conforme o caso.

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução dos serviços licitados é de 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) da emissão da Ordem de Serviços ou documento equivalente, em remessa única (ou parcelada), mediante necessidades e demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

6.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações repassadas na Ordem de Serviço ou documento equivalente, inclusive, no que condiz ao endereço e prazos de entrega.

6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.5. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens e/ou insumos que apresentarem vícios, avarias ou defeitos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do bem ou insumo nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

6.6. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

6.7. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar bem, insumo ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN

PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE serão as constantes na Minuta do Termo Contratual, que deverá constar nos autos do processo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA serão as constantes na Minuta do Termo Contratual, que deverá constar nos autos do processo.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN

PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência(Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

10.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND), Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

10.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas determinadas na Legislação Vigente aplicável a cada caso.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo CONTRATANTE representantes com atribuição de Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante processo regular em observância às normas e procedimentos

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN

PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

adoptado pela Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN, bem como, as disposições da Lei 14.133/21.

12.2. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução ou fornecimento (conforme o caso) junto a Diretoria Financeira.

12.3. O Setor Financeiro deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

12.4. Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pelo fornecimento (conforme o caso), acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

12.5. O gestor responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas.

12.6. Após a verificação da documentação apresentada pelo credor e cumprimento de todas as providências na forma da Lei, o gestor responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva ao Setor Financeiro para fins de pagamento.

12.7. O pagamento das despesas orçamentárias da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN ficará a cargo da Tesouraria, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN

PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade cabível e aplicável a situação (conforme cada caso), com adoção do critério de julgamento aplicável conforme cada caso em especial.

14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN

PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

AGRICULTOR FAMILIAR: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

PRODUTOR RURAL: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN

PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

14.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata ou Recuperação Judicial (emitida nos últimos 30 dias) (no caso de PESSOA JURÍDICA).

14.1.3.2. Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais (emitida nos últimos 30 dias) (no caso de PESSOA FÍSICA).

14.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN

PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

constar reconhecimento de firma do seu emissor.

14.1.4.3. Nos casos de atestados de capacidade técnica assinados por meio de assinatura digital, aplicar-se-á as disposições do PL 4.187/2023, *in verbis*:

[...]

Projeto de Lei nº 4187, de 2023

Ementa: Acresce § 3º ao art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para equiparar a assinatura eletrônica com certificado digital no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ao reconhecimento de firma.

[...].

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação será aferido no Setor de Compras da Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados por Setor Competente da Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de:

- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- III - fiscalizar sua execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN

PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02

E-mail:camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

18. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

18.1 As demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes aplicadas à Câmara Municipal de VERA CRUZ/RN.

VERA CRUZ/RN, 07 de agosto de 2025.

GISELA TAVARES DA SILVA
ASSESSORA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

Publicado por:
LUIS LENILSON DE PAIVA
Código Identificador: 04558475

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ - ORDEM CRONOLOGIA

Câmara Municipal de Caicó		Usuário: Jones Soares Teixeira de	Chave de Autenticação: 1019-2207-810	Página: 1/1		
Relação de Empenhos Pagos Sintético por Data de Movimento						
Data	Nr Emp.	Seq. Liq.	Espécie	Unidade Orçamentária		
Unidade Gestora:	Câmara Municipal de Caicó					
Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R\$)			
02/07/2025	2070009	74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	97 - 3.3.90.30.01 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 40 - ALIVISON SMITH DA NORBEGRA MAIA	25.140,35
		74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.30.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3001 - CEI - CENTRO DE ESTUDOS INTEGRADOS LTDA	7.200,00
07/07/2025	7070004	74825 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.47 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 1046 - SISTEMA POTIGUAR DE INFORMAÇÃO LTDA	4.000,00
10/07/2025	10070004	74825 - (1)	Estimativa	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 2603 - IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LT	4.500,00
	9040006	74825 - (1)	Estimativa	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	97 - 3.3.90.30.21 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 380 - E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	3.165,35
10070010	74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	97 - 3.3.90.30.07 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 380 - E LINO DOS SANTOS & SANTOS LTDA	3.135,05	
11/07/2025	18070002	74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 65 - MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA	230,00
18070003	74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 65 - MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA	900,00	
18070002	74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 65 - MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA	4.000,00	
18070003	74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 65 - MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA	350,00	
28010001	74825 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 30 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA	4.719,49	
21/07/2025	20020005	74825 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 218 - CARDOSO SILVA & SILVA PUBLICIDADE LTDA	4.000,00
24020003	74825 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.47 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 621 - QUERIÓGUA & MEDEIROS LTDA	4.000,00	
24020004	74825 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 621 - QUERIÓGUA & MEDEIROS LTDA	3.900,00	
21010001	74825 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 1839 - MARCELO MAX ALVES SOUZA 01679547410	5.000,00	
23020001	74825 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 43 - MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA	2.000,00	
24030005	74825 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 43 - MEGANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA LTDA	3.000,00	
24030007	74825 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 437 - EDUARDO DE ARAÚJO NOGUEIRA 0740964451	3.000,00	
24020006	74825 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3828 - 58 659.226 WILTON BATISTA DE FRANCA	3.000,00	
24020009	74825 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3238 - AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA	5.500,00	
24020000	74825 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3813 - AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA	3.000,00	
25020005	74825 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3819 - AGE CONTABILIDADE E TRANSPARENCIA LTDA	5.000,00	
20010003	74825 - (1)	Estimativa	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 430 - FEDERACAO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO R	2.730,00	
21070001	74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 621 - QUERIÓGUA & MEDEIROS LTDA	4.500,00	
21070002	74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 621 - QUERIÓGUA & MEDEIROS LTDA	12.000,00	
21070003	74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 621 - QUERIÓGUA & MEDEIROS LTDA	1.750,00	
21070004	74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.41 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 437 - PABLO VICTOR DANTAS DE OLIVEIRA 06919226498	27.000,00	
21070005	74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3041 - 01.774.880 DAMIAO GOMES DE ARAUJO	30.700,00	
21070007	74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 133 - 5 M DANTAS SANTOS	3.000,00	
22/07/2025	21070009	74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3378 - ASSOC DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXERCITO	19.500,00
21070007	74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 221 - C BATISTA DOS SANTOS	1.400,00	
21070009	74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 208 - J E A DA SILVA	21.630,00	
23/07/2025	20020001	74825 - (1)	Estimativa	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 621 - QUERIÓGUA & MEDEIROS LTDA	74.430,00
21070010	74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 1265 - CLODOVOLDO AVELINO DE SOUSA 62349180182	3.000,00	
20030005	74825 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 2131 - BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES S.A.	140,00	
23070001	74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 221 - C BATISTA DOS SANTOS	4.300,00	
29/07/2025	29070009	74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	68 - 4.4.90.52.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 295 - SANTO ANTONIO INFORMATICA LTDA	20.790,00
23050002	74825 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3039 - RAKON RENT A CAR LTDA	4.494,70	
23050001	74825 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3039 - RAKON RENT A CAR LTDA	4.596,12	
30/07/2025	30070001	74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 4058 - 59 659.228 JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR	3.000,00
29070002	74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 4245 - ISMAEL MEDEIROS SOUZA	4.500,00	
13050005	74825 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 1421 - H. R. TAVARES DA SILVA	3.000,00	
31/07/2025	7070004	74825 - (1)	Global	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.47 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 1046 - SISTEMA POTIGUAR DE INFORMACAO LTDA	4.000,00
	31070001	74825 - (1)	Ordinário	1001 - CÂMARA MUNICIPAL	103 - 3.3.90.39.99 1500000 - Recursos Não Vinculados de Imposto 3651 - CAPACITUR TREINAMENTOS, EVENTOS, VIAGENS E TUR	7.200,00

Total da Unidade Gestora: 346.511,91

Total Geral: 346.511,91
Publicado por:
JOANES SOARES TEIXEIRA DE MORAIS
Código Identificador: 00544201

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 006/2025 JUSTIFICATIVA À CÂMARA MUNICIPAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, por meio dos Vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação e deliberação o seguinte Projeto de Resolução.

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Serrinha/RN.

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha/RN, a Procuradoria da Mulher, órgão permanente e autônomo com atribuições voltadas à defesa dos direitos das mulheres, à promoção da igualdade de gênero e ao enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres e meninas.

Destaca-se, ainda, que A Procuradoria da Mulher da Câmara de Serrinha/RN terá a missão de zelar pelos direitos das vereadoras e servidoras desta Casa, fomentar a participação política das mulheres, receber e encaminhar denúncias de violação de direitos, além de promover estudos, campanhas educativas e articulações com o Poder Executivo, organismos da sociedade civil e demais instituições públicas e privadas.

Por todo o exposto, a criação da Procuradoria da Mulher constitui uma medida de justiça social, responsabilidade institucional e respeito aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da não discriminação.

Portanto, solicito aos nobres pares a aprovação desta Resolução, entendendo que a mesma representa uma medida necessária e justificada.

Esta é a justificativa, com a qual pretendo angariar o apoio da unanimidade dos pares desta Casa.

Serrinha/RN, 06 de Agosto de 2025.

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO:04559662495	Assinado de forma digital por VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO:04559662495 Dados: 2025.08.07 08:28:59 -03'00'
VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO PRESIDENTE	

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o art. 101 do Regimento Interno, FAZ SABER que, por iniciativa da Câmara Municipal e devidamente aprovada pelo Plenário, ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha/RN.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que poderá contar com o suporte técnico da estrutura funcional da Câmara Municipal de Serrinha/RN.

Art. 2º – A Procuradoria da Mulher tem por finalidade a defesa e a promoção da igualdade de gênero, da autonomia, empoderamento e representação das mulheres, bem como o enfrentamento a todas as formas de discriminação e de violência contra mulheres e meninas.

Art. 3º – A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/RN após a eleição por parte da bancada feminina, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

§ 1º. A procuradora adjunta substituirá a procuradora da mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da procuradora.

§ 2º. Os mandatos de Procuradora da Mulher acompanharão os mandatos de eleição da mesa diretora.

§ 3º. O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

§ 4º. Na ausência da Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

Art. 4º – Compete a Procuradoria da Mulher:
I – Zelar pelos direitos da mulher.

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

II – Zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal do Serrinha/RN.

III – Incentivar as participação das parlamentares em suas ações e participações nos trabalhos legislativos e na administração desta casa legislativa.

IV – Garantir às servidoras mulheres desta casa legislativa a proteção de seus direitos, igualdade perante os gêneros diferentes, e representatividade durante as discussões de normas e regimentos que interfiram nos trabalhos da Câmara Municipal.

V – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de qualquer tipo de violência e discriminação de violência contra a mulher;

VI – Sugerir, fiscalizar e acompanhar a concepção de programas que visem a promoção da igualdade de gênero, bem como a implantação de campanhas educativas;

VII – Promover dentro da casa legislativa a cultura de boas práticas através da conscientização de todos sobre comportamento e respeito a parlamentares e servidoras mulheres da Câmara Municipal de Serrinha/RN;

VIII – Promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra as mulheres, servindo não apenas para a publicização dos dados, mas também para o subsídio de informações as comissões da casa;

IX – Organizar e publicizar todas as Leis e Projetos de Lei do Município de Serrinha que tratam sobre políticas para as mulheres, de forma a permitir as mulheres do município o conhecimento sobre os seus direitos, esclarecendo a todas a forma de bem exercê-los;

X – Acompanhar os debates promovidos pelo conselho municipal de direitos da mulher;

XI – Promover a integração de todas as parlamentares e vereadoras do estado;

XII – Promover e incentivar a participação das mulheres na política;

XIII – Acompanhar convênios do Poder Executivo Municipal, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social voltados para a mulher;

XIV – Propor, apoiar e incentivar políticas, programas e capacitações voltadas para o empreendedorismo feminino e a autonomia financeira das mulheres.

XV – Cooperar com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

XVI – Propor medidas destinadas à preservação e à promoção da imagem e da atuação da mulher na Câmara Municipal de Serrinha/RN;

Art. 5º – Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

Art. 6º – A suplente de Vereador que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para a Procuradoria da Mulher.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, ficando autorizado os créditos suplementares que se fizerem necessários.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Serrinha/RN, 06 de Agosto de 2025.

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO:04559662495	Assinado de forma digital por VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO:04559662495 Dados: 2025.08.07 08:29:18 -03'00'
VIVIANE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO PRESIDENTE	

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

Publicado por:
Vivianne Karla Santos de Lima Ribeiro
Código Identificador: 11131282

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Dispõe sobre a criação do Código de Ética e Decoro Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o art. 101 do Regimento Interno, FAZ SABER que, por iniciativa da Câmara Municipal e devidamente aprovada pelo Plenário, ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Serrinha/RN, o qual estabelece os princípios éticos e regras de conduta que devem orientar a atuação dos Vereadores no exercício do mandato.

§1º. As normas estabelecidas neste Código complementam o Regimento Interno e passam a fazer parte integrante.

§2º. Também regula o procedimento disciplinar e as penalidades aplicáveis ao descumprimento das normas de decoro parlamentar.

Art. 2º. O Vereador, no exercício do mandato, atenderá às prescrições constitucionais, legais, regimentais e as estabelecidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos e medidas disciplinares nele previstos.

Art. 3º. As imunidades e prerrogativas asseguradas aos Vereadores têm por finalidade garantir o livre exercício do mandato e a autonomia do Poder Legislativo.

CAPÍTULO II DAS PRERROGATIVAS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 4º. As prerrogativas consistem na garantia da independência do Poder Legislativo, sendo deferidas aos Vereadores em função do mandato Parlamentar.

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

Art. 5º. Os Vereadores são invioláveis, no exercício do mandato e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos, desde que guardem relação com o desempenho da função legislativa e respeitem os limites legais e constitucionais.

Parágrafo único. A inviolabilidade não se estende a manifestações que configurem abuso de prerrogativa, como incitação à violência, discurso de ódio, discriminação ou difamação pessoal desvinculada da atividade parlamentar.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DO PARLAMENTAR

Art. 6º. São deveres fundamentais dos Vereadores:

- I. Atuar com probidade, transparência e respeito à coisa pública;
- II. Zelar pela dignidade do cargo e pela imagem do Poder Legislativo;
- III. Traduzir em cada ato a afirmação e a ampliação da liberdade entre os cidadãos, a defesa do Estado Democrático de Direito, das garantias individuais e dos Direitos Humanos, bem como lutar pela promoção do bem-estar e pela eliminação das desigualdades sociais;
- IV. Respeitar e cumprir os desígnios das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, da legislação e das normas internas da Casa;
- V. Respeitar os princípios da legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade e eficiência;
- VI. Promover o interesse público e o bem comum, acima de interesses pessoais, partidários ou eleitorais;
- VII. Comparecer na hora e no dia designado às sessões plenárias e reuniões das comissões das quais faça parte, seja como membro titular ou na condição de suplente, participando das discussões e, quando nomeado Relator, elaborando o voto condutor do parecer.
- VIII. Não se retirar das sessões, salvo por motivo justificável submetido à apreciação da Mesa, antes de seu encerramento.
- IX. Respeitar os colegas parlamentares, servidores públicos e cidadãos;
- X. Prestar contas à sociedade sobre sua atuação política e parlamentar.
- XI. Contribuir para a afirmação de uma cultura cujos valores não reproduzam, a qualquer título, quaisquer preconceitos entre os gêneros, especialmente com relação à raça, credo, orientação sexual, convicção filosófica ou ideológica;

CAPÍTULO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 7º. É expressamente vedado ao Vereador:

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

- I. Desde a expedição do diploma:
 - a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou privada concessionária de serviço público municipal, salvo quando contrato obedecer a cláusulas uniformes;
 - b) Aceitar ou exercer cargo, função ou emprego, inclusive os que sejam demissíveis *ad nutum* nas entidades constantes na alínea anterior.
- II. Desde a posse:
 - a) Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exerça função remunerada;
 - b) Ocupar cargo ou função que sejam demissíveis *ad nutum* nas entidades referidas no inciso I, a;
 - c) Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;
 - d) Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

§ 1º. Consideram-se incluídas nas proibições previstas nas alíneas 'a' e 'b' do inciso I, e 'a' e 'c' do inciso II, para fins deste Código, pessoas jurídicas de direito privado controladas pelo poder público.

§ 2º. A proibição constante da alínea 'a' do inciso I comprehende o Vereador, como pessoa física, seu cônjuge ou companheira e pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controladas.

Art. 8º. É, ainda, vedado ao Vereador o abuso do poder econômico no processo eleitoral.

CAPÍTULO V

DOS ATOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR

Art. 9º. Constituem procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com penalidades previstas neste código:

- I. Abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos Vereadores;
- II. Auferir, a qualquer título, vantagem indevida, em benefício próprio ou de terceiros, no exercício das funções parlamentares;
- III. Fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;
- IV. Omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações pertinentes ao mandato;
- V. Incidir em desacato à Câmara Municipal;
- VI. Praticar ato de corrupção, suborno ou conluio em troca de apoio político;

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

- VII. Praticar irregularidades graves que comprometam a dignidade da função parlamentar;
- VIII. Incorrer nas situações previstas no art. 55 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DOS ATENTADOS CONTRA O DECORO PARLAMENTAR

Art. 10º. Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:

- I. Utilizar-se, em seus pronunciamentos, de palavras ou expressões discriminatórias, incompatíveis com a dignidade do cargo;
- II. Incitar à violência, ao ódio ou à desordem social;
- III. Praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara ou desacatar veementemente, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes;
- IV. Divulgar informações falsas ou enganosas que atinjam a honra, a imagem ou a reputação de terceiros, especialmente de colegas parlamentares, servidores ou instituições públicas, por qualquer meio de comunicação, inclusive redes sociais, aplicativos de mensagens ou plataformas digitais;
- V. Comparecer às sessões ou reuniões em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias entorpecentes que comprometam a dignidade ou o regular exercício das funções parlamentares;
- VI. Utilizar-se do cargo para coagir ou constranger servidores ou cidadãos;
- VII. Valer-se das prerrogativas ou poderes inerentes ao cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou pessoa sob sua ascendência hierárquica, com o objetivo de obter qualquer tipo de favorecimento;
- VIII. Desrespeitar a propriedade intelectual das proposições;
- IX. Oferecer, prometer, solicitar ou receber vantagem indevida com o fim de influenciar ato ou omissão funcional no exercício do mandato parlamentar;
- X. Praticar ato deliberado destinado a impedir, dificultar ou obstruir o regular andamento das sessões plenárias ou reuniões de comissões;
- XI. Empregar bens, serviços ou recursos públicos afetos à Câmara Municipal em proveito próprio ou de terceiros, em desacordo com sua finalidade pública;
- XII. Empregar bens, serviços ou recursos públicos afetos à Câmara Municipal em proveito próprio ou de terceiros, em desacordo com sua finalidade pública;
- XIII. Obstruir maliciosamente proposições de iniciativa de outro poder;
- XIV. Praticar, mesmo fora das dependências da Câmara, ato que atente gravemente contra a dignidade do mandato.

Parágrafo único. Para os fins deste Código, consideram-se incluídas nas hipóteses deste artigo as condutas praticadas em ambientes virtuais e redes

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

sociais, quando atentarem contra a dignidade do mandato ou da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 11º. O Vereador está sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência pessoal;
- II. Advertência em plenário;
- III. Desagravo Público através de imprensa
- IV. Suspensão do mandato de cinco a quinze dias;
- V. Cassação do mandato.

§1º. As penalidades serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração, considerando antecedentes e circunstâncias agravantes ou atenuantes.

§2º. As penalidades previstas nos incisos III, IV e V serão aplicadas após processo disciplinar com garantia do contraditório e ampla defesa.

§3º. As infrações praticadas por meio digital ou em redes sociais, em razão de seu potencial de ampla divulgação e repercussão negativa à imagem do Parlamento, poderão ser consideradas circunstância agravante para fins de aplicação da penalidade.

Art. 12. Incide na penalidade de advertência pessoal o vereador que:

- I. Usar expressões insultuosas;
- II. Ofender por atos ou palavras, outro vereador, comissão, mesa e/ou a própria câmara;
- III. Perturbar a ordem das sessões ou das reuniões das Comissões;
- IV. Acusar levianamente outro vereador, sem indicação de elemento de prova válida.

Art. 13º. Incorre penalidade de advertência de plenário, o vereador que reincidir em infração ao artigo anterior.

Art. 14º. Aplicar-se-á pena de Desagravo Público através da imprensa ao vereador que:

- I. Já foi advertido em plenário por 02 (duas) vezes;
- II. Praticar, nas dependências da Câmara, ato incompatível com a compostura pessoal;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

- III. Faltar, sem motivo justificado, a 05 (cinco) sessões ordinárias consecutivas ou a 10 (dez) intercaladas numa mesma sessão legislativa ordinária ou extraordinária.

Art. 15º. É passível de suspensão, de 05 (cinco) a 15 (quinze) dias, o vereador que:

- I. Reincidir em infração ao artigo anterior;
- II. Revelar o conteúdo de debate, deliberação, documento ou informação que, por disposição geral ou decisão da Câmara, deve permanecer sob sigilo.

Art. 16º. Sujeitar-se a cassação o vereador que:

- I. Infringir qualquer dispositivo da Lei Orgânica do Município, especialmente aqueles que dispõem sobre a probidade administrativa, o exercício do mandato e os deveres parlamentares;
- II. Atentar contra o decoro parlamentar, exercendo a prática dos atos supracitados;
- III. Deixar de comparecer, salvo em caso de licença, missão oficial autorizada, doença devidamente comprovada ou investidura em cargo permitido pela Lei Orgânica, a um terço das sessões ordinárias realizadas durante uma sessão legislativa, caracterizando abandono do mandato.

Art. 17º. As penalidades de advertência pessoal poderão ser aplicadas diretamente pelo Presidente da Mesa Diretora.

§ 1º. A aplicação da advertência plenária e da Desagravo Público (com divulgação na imprensa oficial) dependerá de deliberação do Plenário, mediante maioria simples, após parecer da Comissão de Ética Parlamentar.

§ 2º. As penalidades de suspensão e cassação do mandato dependerão de deliberação do Plenário, observando-se os trâmites regimentais e o contraditório ao parlamentar envolvido.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 18º. O processo disciplinar será instaurado por representação da Mesa Diretora, de partido político representado na Câmara, de cidadão ou entidade da sociedade civil, devidamente instruída com indícios e provas do fato.

Art. 19º. Recebida a representação, a Comissão de Ética Parlamentar poderá:

- I. Arquivar a denúncia, se considerada improcedente;

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

- II. Instaurar processo disciplinar, garantindo ampla defesa ao representado;
- III. Emitir parecer conclusivo, propondo arquivamento ou aplicação de penalidade.

Art. 20º. O Plenário deliberará sobre as penalidades de suspensão ou perda de mandato, por maioria absoluta ou 2/3, conforme o caso.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º. Os casos omissos neste Código serão resolvidos pelo Regimento Interno da Câmara ou, subsidiariamente, pela legislação aplicável.

Art. 22º. Para a apuração de fatos e das responsabilidades previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, a Comissão de Ética Parlamentar poderá solicitar, por intermédio da Mesa da Câmara, apoio de Técnicos ou profissionais especializados de outros órgãos públicos, inclusive dados relacionados a pesquisa de conteúdo, proteção de dados sensíveis, e demais perícias que se fizerem necessárias.

Art. 23º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Serrinha/RN, 06 de agosto de 2025.

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO:04559662495	Assinado de forma digital por VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO:04559662495 Dados: 2025.08.07 08:30:10 -03'00'
VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO PRESIDENTE	

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 008/2025 JUSTIFICATIVA À CÂMARA MUNICIPAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, por meio dos Vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para apreciação e deliberação o seguinte Projeto de Resolução.

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Serrinha/RN.

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha/RN, a Escola do Legislativo, tendo em vista que diversos órgãos públicos e câmaras municipais já possuem as suas escolas para a qualificação de seus vereadores e servidores, bem como para aproximar o parlamento da sociedade e possibilitar uma melhor compreensão das funções do Poder Legislativo.

Dentre os principais objetivos da Escola do Legislativo está a capacitação e a qualificação de servidores e vereadores com o intuito de melhorar a qualidade dos serviços inerentes a esta Casa Legislativa.

Outro objetivo importante da Escola é a realização de projetos voltados para a formação de cidadania, para o desenvolvimento do senso crítico e político e para a divulgação do papel da Câmara Municipal e dos Vereadores. A Escola do Legislativo atuará, também, na promoção da capacitação e desenvolvimento institucional, no fomento à pesquisa e em ações voltadas à integração do seu público interno.

Desta forma, esperamos contar com a compreensão dos nobres pares e, por conseguinte, solicitamos o apoio na aprovação deste projeto de Resolução.

Portanto, solicito aos nobres pares a aprovação desta Resolução, entendendo que a mesma representa uma medida necessária e justificada.

Esta é a justificativa, com a qual pretendo angariar o apoio da unanimidade dos pares desta Casa.

Serrinha/RN, 06 de agosto de 2025.

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO:04559662495	Assinado de forma digital por VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO:04559662495 Dados: 2025.08.07 08:27:59 -03'00'
VIVIANE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO PRESIDENTE	

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Dispõe sobre a criação da Escola Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o art. 101 do Regimento Interno, **FAZ SABER** que, por iniciativa da Câmara Municipal e devidamente aprovada pelo Plenário, ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Serrinha/RN a Escola do Legislativo Municipal, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Serrinha/RN.

- I. Oferecer aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa.
- II. Promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;
- III. Oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
- IV. Capacitar a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo, em especial na compreensão da elaboração, tramitação, votação e execução dos projetos de lei e das políticas públicas;
- V. Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;
- VI. Desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
- VII. Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

- VIII. Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;
- IX. Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal; com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, Estaduais e Federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós- acadêmica;
- X. Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;
- XI. Manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira.

Art. 3º. A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único - A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º. A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Presidência;
- II. Direção;
- III. Coordenação Pedagógica e de Projetos;
- IV. Conselho Geral.

§ 1º. As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

- I. Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;
- II. Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS

- III. Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;
- IV. Conselho Geral: por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Assessor Jurídico; pelo Diretor Administrativo, pelo Assessor Legislativo e pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§ 2º. O projeto pedagógico da Escola do Legislativo será executado com o apoio institucional da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL em parceria com a Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 5º. As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º. A Mesa Diretora, no prazo de 60 (sessenta dias), instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo.

Art. 7º. A Escola do Legislativo integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

Art. 8º. Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Serrinha/RN, 06 de agosto de 2025.

VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO:04559662495	Assinado de forma digital por VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO:04559662495 Dados: 2025.08.07 08:28:21 -03'00'
VIVIANNE KARLA SANTOS DE LIMA RIBEIRO PRESIDENTE	

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - PORTARIA



PORTARIA DE Nº 057, DE 06 AGOSTO DE 2025.

"CONCEDER DIÁRIA A AGENTE POLÍTICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FELIPE GUERRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal de n.º 526/23, que dispõe sobre os valores das diárias e sua concessão;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da vereadora, para resolver assuntos de interesse do legislativo, na Assembleia Legislativa, na Procuradoria da Mulher, no dia 07 de agosto, em Natal/RN;

RESOLVE:

Art.1º – AUTORIZAR em favor dos (a) servidor (a), a seguir relacionados, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Poder Legislativo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
LUIZA PEREIRA DA COSTA NETA	024	1,0	600,00	600,00

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014, alterados pela Resolução 028/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Regstre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAX IRAN DE MORAIS
Presidente

Publicado por:
Max Iran de Moraes
Código Identificador: 53280681

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS - PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN
R PEDRO M DE VASCONCELOS, 42, CENTRO - Angicos/RN CEP: 59515000 -

PORTARIA Nº 080, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANGICOS/RN, 07 de agosto de 2025

CLOVES TIBÚRCIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

R PEDRO M DE VASCONCELOS, 42, CENTRO - Angicos/RN CEP: 59515000 -

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				3.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL				3.000,00
2001 Manutenção dos Serviços da Câmara..				3.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000 0001		3.000,00
Anexo II (Redução)				3.000,00
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL				3.000,00
1001 Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara				3.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15000000 0001		3.000,00

ANGICOS/RN, 07 de agosto de 2025

CLOVES TIBÚRCIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 57180324

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL - BALANÇETE

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAÍ
08.456.899/0001-63

Exercício: 2025

1 de 1

BALANÇETE FINANCEIRO DE JULHO DE 2025

Despesa Paga

RECEITA	PERÍODO	TOTAL	DESPESA	PERÍODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	12.250.773,80	76.976.011,63	ORÇAMENTÁRIA	8.279.325,70	60.347.981,30
CONSIGNACOES	1.661.343,81	11.154.968,39	01 Legislativa	8.279.325,70	60.347.981,30
9002 EMPRESTIMO CEF	202.746,38	1.267.644,69	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.639.182,36	12.690.190,67
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	35.699,43	256.441,75	RESTOS A PAGAR	14.720,00	997.216,51
9005 ISS	35.687,97	192.759,62	8001 RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	29.695,92	
9013 UVERN	119,00	833,00	8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	14.720,00	967.520,59
9024 ODONTO PRIME	568,00	4.276,00	CONSIGNACOES	1.624.462,36	11.208.629,63
9025 DENTAL MED	2.165,39	10.914,58	9002 EMPRESTIMO CEF	202.746,38	1.267.644,69
9028 APROLEGIS	60,00	420,00	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	35.699,43	256.441,75
9014 PIS/COFINS	328,34	2.840,42	9005 ISS	35.351,72	192.423,37
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	65.799,19	376.945,47	9013 UVERN	119,00	833,00
9006 FUNFIPRE	102.298,07	734.961,63	9024 ODONTO PRIME	568,00	4.276,00
9007 FUNCAPRE	49.639,99	330.142,28	9025 DENTAL MED	2.165,39	10.914,58
9008 SINSENAT	12.269,18	94.797,45	9028 APROLEGIS	60,00	420,00
9009 SINSECAM			9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	32.876,56	439.315,34
9015 CSLL	89,96	778,22	9006 FUNFIPRE	102.298,07	734.961,63
9027 ODONTO SYSTEM	304,20	2.071,80	9007 FUNCAPRE	49.639,99	330.142,28
9032 UNIODOONTO	395,68	3.440,86	9008 SINSENAT	12.269,18	94.797,45
9033 ABATE TETO	97.158,43	657.908,01	9009 SINSECAM	10.276,42	79.663,69
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	50.331,24	264.039,88	9027 ODONTO SYSTEM	589,20	4.141,60
9036 CONSIGNAÇÃO BB	42.605,07	334.871,10	9032 UNIODOONTO	395,68	3.440,86
9037 SICOOB	9.543,98	73.251,56	9033 ABATE TETO	97.158,43	657.908,01
9038 CONTA VINCULADA - CEF	33.994,36	203.224,65	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	47.728,32	261.436,96
9040 UNIDENTIS	336,00	2.517,00	9036 CONSIGNAÇÃO BB	42.605,07	334.871,10
9041 RESTITUIÇÃO DE VALE TRANSPORTE			9037 SICOOB	9.543,98	73.251,56
	886,35	4.220,62	9038 CONTA VINCULADA - CEF	33.994,36	203.224,65
9042 INSS_FOLHA	287.513,03	1.943.832,85	9040 UNIDENTIS	336,00	2.517,00
9043 IRRF_FOLHA	593.371,23	4.257.573,34	9042 INSS_FOLHA	287.513,03	1.943.832,85
9044 OWLDIGITAL PAGAMENTOS	27.156,92	54.597,92	9043 IRRF_FOLHA	593.371,23	4.257.573,34
CREDORES DIVERSOS	38.788,68	195.729,95	9044 OWLDIGITAL PAGAMENTOS	27.156,92	54.597,92
9023 RECEITA A IDENTIFICAR			RESTITUIÇOES A PAGAR	0,00	396.877,30
9039 RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	38.788,68	195.653,64	9020 DEVOLUÇÃO RENDA DE APLICAÇÃO		396.877,30
RESTITUIÇOES A PAGAR	379.600,00	379.600,00	TRANSFERÊNCIAS FINAN	0,00	87.467,23
9045 RESSARCIMENTO SUBSÍDIO	379.600,00	379.600,00	7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL		87.467,23
TRANSFERÊNCIAS FINAN	10.171.041,31	65.245.713,29	Total >	9.918.508,06	73.038.171,97
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	10.171.041,31	65.245.713,29	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	5.638.852,66	5.638.852,66
Total >	12.250.773,80*	76.976.011,63*	BANCO CONTA MOVIMENTO	346.175,86	346.175,86
=> SALDO ANTERIOR	3.306.586,92	1.701.013,00	BANCO CONTA APLICAÇÃO	5.292.676,80	5.292.676,80
..... BANCO CONTA MOVIMENTO	48.023,84	285.417,22	Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	5.638.852,66	5.638.852,66
..... BANCO CONTA APLICAÇÃO	3.258.563,08	1.415.595,78	TOTAL DA DESPESA	15.557.360,72	78.677.024,63
Total SALDO ANTERIOR	3.306.586,92	1.701.013,00*			
TOTAL DA RECEITA	15.557.360,72	78.677.024,63			

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento e Finanças
CRC Nº 5662/0-5

Emerson Evano Teixeira da Silva
Diretor Geral

Eriko Jácome
Presidente

Publicado por:
ÉRIKO JÁCOME
Código Identificador: 28538356

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO - **ATA**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000(TELEFONE:(84)3265-2007 CNPJ: 24.193.211/0001-56
--	--

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	280100001
CREDOR:	2A REFRIGERAÇÃO
CPF/CNPJ:	53.529.161/0001-33
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Poço Branco/RN.

Através da POÇO BRANCO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

POÇO BRANCO/RN, em 07 de agosto de 2025.

PRESENTE

MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES

Publicado por:
MARCO AURELIO SOUZA DE MENEZES
Código Identificador: 64346828

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS - **CONTRATO**

eConsig

Contrato nº 23/2025 que entre si celebram a Câmara Municipal de Galinhos e a Salt Tecnologia

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GALINHOS, com sede em Galinhos/RN, na praça dos Três Poderes, 701; Centro; CEP: 59960-000; CNPJ nº 35.308.295/0001-42, representado pelo Sr. André Wallace Pinto Cavalcante, portador da Identidade nº 003.068.409, inscrito no CPF nº 712.512.894-79

CONTRATADA: SALT TECNOLOGIA LTDA, com sede em Nova Lima/MG na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 - Sala 1101 e 1102, Vale do Sereno, CEP 34.006-049, CNPJ nº 56.422.955/0001-91, representada, na forma do seu Contrato Social, pelos seus procuradores abaixo assinados.

As partes acima têm, entre si, com fulcro no art. 579 e seguintes do Código Civil e Lei nº 14.133/21, justo e acertado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula primeira – Definições

1. **CONTRATANTE:** Órgão responsável pelos descontos na remuneração dos servidores a favor das Entidades Consignatárias e envio periódico dos dados necessários para atualização das margens consignáveis e processamentos de descontos no eConsig.
CONTRATADA: Empresa proprietária do eConsig e responsável pela gestão de margens e benefícios consignados através do sistema, o que inclui a prestação dos serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico e operacional do eConsig.
SISTEMA ECONSIG: Sistema de propriedade da CONTRATADA que funciona como um canal de comunicação entre as CONSIGNATÁRIAS e os servidores da CONTRATANTE.
2. **CONSIGNATÁRIAS:** Pessoas jurídicas autorizadas pela CONTRATANTE para fornecer, por meio do sistema eConsig, produtos e serviços com desconto em folha de pagamento aos seus servidores.
3. **MARGEM CONSIGNÁVEL:** valor máximo permitido para desconto na folha de pagamento do servidor, destinado à quitação de consignações facultativas.
4. **CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA:** Desconto em folha de pagamento autorizado pelo servidor através do sistema eConsig.

Alameda Oscar Niemeyer, 132, 11º
Andar Vale do Sereno

Nova Lima – MG
34.006-049

Tel.: +55 (31) 3194 -
7700CNPJ: 56.422.955/0001-
91

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

eConsig

Contrato nº 23/2025 que entre si celebram a Câmara Municipal de Galinhos e a Salt Tecnologia

Cláusula segunda – do objeto

2. O objeto do presente contrato de comodato do licenciamento gratuito do SISTEMA ECONSIG, por parte da **CONTRATADA**, para a **CONTRATANTE**, incluindo a prestação de serviços de implantação, treinamento, processamentos, manutenções e suporte técnico operacional SISTEMA.

2.1. O **SISTEMA ECONSIG**, de propriedade da **CONTRATADA**, gerencia os descontos nos salários dos servidores da **CONTRATANTE**, respeitando os limites dos descontos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme as diretrizes da legislação, proporcionando aos servidores da **CONTRATANTE**: (i) acesso a produtos e serviços qualificados para desconto em folha, (ii) benefícios, (iii) o fomento da inclusão financeira com inovação e segurança e (iv) prevenção do endividamento.

2.2 A **CONTRATADA**, poderá efetuar o desenvolvimento e execução dos serviços de recuperação de crédito e gestão financeira, de acordo com as práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e ao endividamento, proteção ao crédito e análises dos perfis financeiros dos servidores do **CONTRATANTE**, bem como estabelecer mecanismos de controle e melhor execução dos serviços.

2.3 O **SISTEMA ECONSIG** está detalhado no Descritivo Funcional, o qual faz parte deste contrato. Todas as ações no **SISTEMA ECONSIG** deverão seguir as orientações do Descritivo Funcional disponível no link <https://www.econsigpravoce.com.br/documentos-juridicos/>, ao qual as partes confirmam ter conhecimento e concordância expressa.

Cláusula terceira – da vigência

3. O prazo de vigência do presente Comodato é de 5 (cinco) anos contados a partir da assinatura contratual, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula quarta – das obrigações da contratante

4. São obrigações da **CONTRATANTE**:

Alameda Oscar Niemeyer, 132, 11º
AndarVale do Sereno

Nova Lima – MG
34.006-049

Tel.: +55 (31) 3194 -
7700CNPJ: 56.422.955/0001-
91

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

eConsig

Contrato nº 23/2025 que entre si celebram a Câmara Municipal de Galinhos e a Salt Tecnologia

- 4.1. Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**.
- 4.2. Utilizar o **SISTEMA** de acordo com as normas previstas no Descritivo Funcional, inclusive no cumprimento das suas obrigações, respeitando as especificações técnicas, funcionalidades e operações, normas de segurança, escopo de utilização e procedimentos de alteração do **SISTEMA**, bem como cumprir rigorosamente as disposições legais e padrões éticos.
- 4.3. Manter atualizados, dentro do **SISTEMA**, os dados cadastrais das Consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no Descritivo Funcional.
- 4.4. Realizar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento da **CONTRATANTE**, conforme também detalhado no Descritivo Funcional.
- 4.5. Inserir no **SISTEMA** todas as informações necessárias para sua correta utilização, incluindo o cadastro das Consignatárias com códigos de verbas de desconto, das matrículas e margens dos servidores e contratos existentes.
- 4.6. Fornecer à **CONTRATADA**, para a operação do **SISTEMA ECONSIG**, os dados dos servidores necessários para o correto funcionamento dos recursos e módulos do **SISTEMA**, tais como nome, matrícula, CPF, identidade, data de admissão, cargo/função, margem disponível e obrigações averbadas no sistema, entre outros que possam vir a ser necessários para atendimento de necessidades da **CONTRATANTE** ou implementação de novos recursos
- 4.7. Comunicar à **CONTRATADA**, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, qualquer alteração no sistema/software responsável pela Folha de Pagamento da **CONTRATANTE**.
- 4.8. Orientar as Consignatárias sobre a obrigatoriedade de firmar Contrato com a **CONTRATADA** para operar o **SISTEMA ECONSIG**.
- 4.9. Exigir das Consignatárias o cumprimento da legislação referente ao tratamento de dados pessoais.
- 4.10. Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias para a configuração do **SISTEMA ECONSIG** e os respectivos arquivos de margem e histórico.
- 4.11. Realizar a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial, na forma da Lei.

Cláusula quinta– das obrigações da contratada

5. São obrigações da **CONTRATADA**:

Alameda Oscar Niemeyer, 132, 11º
AndarVale do Sereno

Nova Lima – MG
34.006-049

Tel.: +55 (31) 3194 -
7700CNPJ: 56.422.955/0001-
91

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

eConsig

Contrato nº 23/2025 que entre si celebram a Câmara Municipal de Galinhos e a Salt Tecnologia

- 5.1. Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**.
- 5.2. Zelar pela integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados **DATACENTER**, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas, observadas as disposições específicas constantes deste Contrato.
- 5.3. Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA ECONSIG**.
- 5.4. Manter a **CONTRATANTE** informada de qualquer alteração de rotina do **SISTEMA ECONSIG**.
- 5.5. Firmar contrato de Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do **SISTEMA ECONSIG** com as Consignatárias para atividade de reserva de margem e controle de consignações.
- 5.6. Comunicar a **CONTRATANTE** antecipadamente sobre potenciais problemas que possam resultar na interrupção do uso do **SISTEMA ECONSIG**.
- 5.7. Informar a **CONTRATANTE** com antecedência sobre manutenções programadas no **SISTEMA ECONSIG**.
- 5.8. Promover treinamento online dos usuários indicados pela **CONTRATANTE**.
- 5.9. Fornecer suporte técnico à **CONTRATANTE** na utilização do **SISTEMA ECONSIG** em horário comercial, nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, horário de Brasília.
- 5.10 Manter o **SISTEMA ECONSIG** operacional e disponível, devendo fornecer, no menor prazo possível quaisquer manutenções preventivas e/ou corretivas que se fizerem necessárias ao funcionamento do **SISTEMA**.
- 5.11 Informar à **CONTRATANTE**, em prazo razoável, acerca de quaisquer alterações nos procedimentos e/ou rotinas de utilização do sistema, bem como fornecer as versões atualizadas do **SISTEMA**.
- 5.12. Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento da **CONTRATANTE**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes.
- 5.13. Manter uma infraestrutura adequada com uso de certificado digital e criptografia para proteção do tráfego de dados através do **SISTEMA ECONSIG**.
- 5.14. Reservar o direito de restringir o acesso aos serviços para Consignatárias inadimplentes ou que não tenham celebrado contrato para utilização do **SISTEMA ECONSIG**, conforme discricionariedade da **CONTRATADA**.
- 5.15. Após o encerramento do contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a repassar à **CONTRATANTE** os dados e informações relativas às operações ou serviços das Consignatárias registrados no **SISTEMA**, no prazo de até 90 (noventa) dias.
- 5.16. Ao longo da vigência deste contrato, a **CONTRATADA** será responsável pela cobrança junto às Consignatárias dos custos e despesas relacionados a utilização e manutenção do **SISTEMA ECONSIG**.

Alameda Oscar Niemeyer, 132, 11º
AndarVale do Sereno

Nova Lima - MG
34.006-049

Tel.: +55 (31) 3194 -
7700CNPJ: 56.422.955/0001-
91

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

eConsig

Contrato nº 23/2025 que entre si celebram a Câmara Municipal de Galinhos e a Salt Tecnologia

- 5.17. Comprometer-se a manter sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA ECONSIG**.
- 5.18 Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações contratuais, estará sujeita ao pagamento pelos danos diretos que causar por ato de sua exclusiva e comprovada responsabilidade, limitado ao valor não superior a (doze) vezes do valor médio mensal faturado pela CONTRATADA das CONSIGNATÁRIAS referente ao SISTEMA ECONSIG desse contrato.
- 5.19. Cumprir todas as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como normas específicas.

Cláusula sexta – da rescisão

6. É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e nos artigos 104, II e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, quando será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva notificação. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das CONSIGNATÁRIAS serão preservados até a liquidação final e formal dos contratos de empréstimos objeto de consignação.

6.1 Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que a CONTRATADA poderá vetar a utilização do SISTEMA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- O não cumprimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;
- Se o CONTRATANTE vier a utilizar o SISTEMA para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão por interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA permanecerá operando até o fim dos descontos dos contratos já averbados no momento da rescisão.

Cláusula sétima – da propriedade intelectual

7 A CONTRATANTE reconhece o direito de propriedade intelectual exclusivo da CONTRATADA em relação ao SISTEMA ECONSIG, devendo ser utilizados em estrita consonância com o Contrato.

7.1 Em relação aos direitos de propriedade da CONTRATADA, a CONTRATANTE reconhece que:

Alameda Oscar Niemeyer, 132, 11º
AndarVale do Sereno

Nova Lima – MG
34.006-049

Tel.: +55 (31) 3194 -
7700CNPJ: 56.422.955/0001-
91

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

eConsig

Contrato nº 23/2025 que entre si celebram a Câmara Municipal de Galinhos e a Salt Tecnologia

- a) qualquer informação passada à **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** será meramente informativa;
- b) a propriedade intelectual abrange todas as estratégias, planos e modelos de negócio, produtos, protótipos, pesquisas, testes, projetos, documentos, políticas, relatórios, know-how, códigos-fonte, designs, desenhos, fluxogramas, tecnologias, programas de computador, algoritmos, sistemas, bases de dados, estudos, especificações, conhecimentos, técnicas, dados e quaisquer outros materiais ou informações relacionados aos serviços e software, dados ou produtos e eventuais consentâneos, disponibilizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, ou acessados pela **CONTRATANTE** em função do relacionamento das Partes;
- c) é expressamente vedado à **CONTRATANTE**: (i) usar dispositivo de acesso automatizado aos sistemas que não tenha sido expressamente autorizado pela **CONTRATADA**; (ii) usar dispositivo de mineração de dados e/ou que tenha funcionalidade similar para coletar e/ou extrair dados dos sistemas; (iii) manipular ou exibir os sistemas - e/ou o respectivo conteúdo - usando enquadramento ou tecnologia de navegação a fim de (iv) realizar engenharia reversa nos Sistemas;
- 7.2 A **CONTRATADA** não está obrigada a fornecer a origem, natureza e/ou conteúdo das informações utilizadas para a prestação dos serviços, nem tampouco os critérios técnicos utilizados para gerá-los.
- 7.3 A **CONTRATANTE** não está autorizada, em nenhuma circunstância, a ceder, transferir, emprestar ou sublocar, total ou parcialmente, o **SISTEMA ECONSIG**, sem a prévia e expressa aprovação da **CONTRATADA**.

Cláusula oitava– da confidencialidade

8. As partes reconhecem que todas as informações relacionadas ao cumprimento deste contrato devem ser mantidas em absoluto sigilo, observadas suas disposições específicas. A obrigação de confidencialidade persistirá mesmo após o término do contrato. Além disso, ambas as partes concordam em estender essa responsabilidade de sigilo e confidencialidade a seus servidores, fornecedores, agentes e subcontratados.

Cláusula nona – do módulo API

9. Conforme Descritivo Funcional, o Módulo API é um canal seguro com controles criptográficos que permite a troca de informações online diretamente entre o sistema das **CONSIGNATÁRIAS** e o **SISTEMA ECONSIG**, utilizando Interface de Programação de Aplicações – API. Essa integração possibilita a realização de operações através do sistema das **CONSIGNATÁRIAS** (caixa eletrônico, internet banking, app e open banking) com requisição automática no **SISTEMA ECONSIG**.

Alameda Oscar Niemeyer, 132, 11º
AndarVale do Sereno

Nova Lima – MG
34.006-049

Tel.: +55 (31) 3194 -
7700CNPJ: 56.422.955/0001-
91

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

eConsig

Contrato nº 23/2025 que entre si celebram a Câmara Municipal de Galinhos e a Salt Tecnologia

9.1. Para operações efetuadas via API, a obtenção do consentimento expresso e inequívoco dos servidores da **CONTRATANTE** será de responsabilidade exclusiva das **CONSIGNATÁRIAS**.

9.2. Para operações realizadas via API, as **CONSIGNATÁRIAS** devem adotar, conforme exigência da **CONTRATADA**, canal seguro para a troca de dados, com proteção de tráfego através de recursos criptográficos e validação obrigatória de IP ou endereço de acesso (DDNS) de origem. Tal medida visa assegurar que a requisição provenha do sistema interno das **CONSIGNATÁRIAS**.

9.3. Caso a **CONTRATANTE** deseje avaliar a adoção de outros parâmetros de segurança no **SISTEMA ECONSIG** para consultas, reservas de margem e averbações em Folha de Pagamento efetuadas via API, o mesmo deverá requisitar por escrito para a **CONTRATADA**.

Cláusula décima – da proteção e tratamento de dados

10. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e legislações correlatas. Nos termos do artigo 5º da Lei 13.709/2018 a **CONTRATANTE** atua na qualidade de **CONTROLADORA** dos dados pessoais de seus servidores que compartilha com a **CONTRATADA**. A **CONTRATADA**, por sua vez é considerada:

- (i) **OPERADORA** de dados em relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que realiza em nome da **CONTRATANTE** para gestão de margem consignável dos servidores do **CONTRATANTE**;
- (ii) **CONTROLADORA** independente em relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais que realizar para aprimoramento de funcionalidades do sistema, melhoria de recursos de segurança e funcionalidades contratadas pelos titulares e para proteção ao crédito, conforme critérios próprios e com a devida base legal.

10.1. **Da Especificação dos Dados:** A **CONTRATADA** processará dados indispensáveis ao funcionamento da aplicação, tais como nome, CPF, valor da margem consignável e outros dados referentes ao servidor, fornecidos pela folha de pagamento e suas obrigações averbadas, fornecidos pela **CONTRATANTE**, pelas ENTIDADES **CONSIGNATÁRIAS** ou coletados diretamente dos servidores.

10.2 **Do processamento de Dados sensíveis:** Para atender requisitos de negócio estipulados pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá processar dados pessoais sensíveis para prevenção à fraude nos processos de identificação e autenticação, nos termos do art. 11, II, G da Lei 13.709/2018.

eConsig

Contrato nº 23/2025 que entre si celebram a Câmara Municipal de Galinhos e a Salt Tecnologia

10.3 Do processamento de dados de crianças e adolescentes: A **CONTRATADA** não trata intencionalmente dados pessoais de menores de 18 (dezotto) anos ou que não sejam legalmente capazes. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** garantir que dados pessoais de crianças e adolescentes não sejam enviados no SISTEMA.

10.4. Dos Requisitos para Tratamentos dos Dados Pessoais: quando atuar como **OPERADORA**, a **CONTRATADA** compromete-se a tratar os dados pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** exclusivamente para cumprir as finalidades estipuladas no Contrato e/ou atender às instruções específicas da **CONTRATANTE**. Cabe a **CONTRATANTE** garantir que os Titulares de dados compreendam o propósito do tratamento, bem como obter o consentimento dos Titulares, caso o referido tratamento de dados não se enquadre nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/18.

10.5 . Do Não Compartilhamento de Dados com Empresas Terceiras: A **CONTRATADA** se compromete a não compartilhar os dados pessoais recebidos do **CONTRATANTE** com empresas terceiras, exceto nos casos já previstos em lei e/ou neste contrato e inerentes ao seu objeto, como empresas do seu grupo econômico e com as consignatárias para consulta de margem dos servidores, averbação de contratos e conciliação financeira; para auditorias e para cumprimento de ordens judiciais, ressalvada também a hipótese de hospedagem de dados, em datacenters contratados, cuja relação de nomes e localidades poderá ser solicitada à **CONTRATADA**, através dos e-mails lgpd@econsig.com.br dpo@econsig.com.br. A **CONTRATANTE** está ciente que a **CONTRATADA** poderá compartilhar os dados pessoais com empresas do seu grupo econômico para fins exclusivos previstos neste contrato, cabendo a estas observar todas as obrigações inerentes à essa cláusula. Para qualquer outra hipótese, incluindo subcontratações (total ou parcial), fica a **CONTRATADA** obrigada a solicitar a autorização prévia, expressa e específica por parte da **CONTRATANTE**.

10.6. Dos Controles de Segurança: As partes comprometem-se a implementar todas as medidas técnicas e organizacionais cabíveis para prover um nível de segurança adequado frente aos riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais objeto do referido contrato. A **CONTRATADA** compromete-se a armazenar os dados tratados em banco de dados seguro, com acesso restrito, registro de todas as operações realizadas no sistema (log), adoção de controles criptográficos no armazenamento e tráfego de dados, execução de testes de intrusão periódicos, adoção de controles de acesso lógico com segregação de funções, execução de

eConsig

Contrato nº 23/2025 que entre si celebram a Câmara Municipal de Galinhos e a Salt Tecnologia

backups e manutenção de um Plano de Continuidade de Negócios englobando o objeto do contrato, entre outros controles recomendados por normas padrão ISO.

10.7. Da Realização de Auditorias: A **CONTRATANTE** poderá, mediante aviso prévio e acordo entre as partes, realizar auditorias nos processos da **CONTRATADA** para verificar a conformidade do tratamento dos dados pessoais pertinentes ao objeto do referido contrato, conforme determinado pela Lei nº 13.709/18 e observando os requisitos definidos pela **CONTRATANTE**.

10.8. Do Dever de Fornecimento e Descarte dos Dados Pessoais: Uma vez encerrada a relação contratual entre as partes, a **CONTRATADA** compromete-se a fornecer a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, todos os dados pessoais por ela armazenados/tratados, bem como a cumprir os termos do art. 16 da Lei nº 13.709/18.

10.9. Do Incidente de Segurança: Em caso de situações accidentais envolvendo o tratamento dos dados pessoais compartilhados no âmbito deste Contrato, a parte que primeiro identificar o incidente referente ao objeto do contrato deverá comunicar formalmente à outra fornecendo as informações que tiverem em relação à ocorrência. Caso o incidente seja identificado pela **CONTRATADA** e envolva dados e operações sob sua responsabilidade que resulte em perda, divulgação ilícita ou alteração dos referidos dados, a **CONTRATADA** se compromete a, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta do incidente: **i)** notificar a **CONTRATANTE** do ocorrido; **ii)** investigar o Incidente de Segurança e fornecer relatório com as informações referenciadas no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 13.709/18, bem como, informar as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

10.10. Do apoio ao Atendimento das Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais: quando atuar como **OPERADORA**, a **CONTRATADA** se compromete, quando necessário e dentro de suas limitações pertinentes ao objeto do referido contrato, a auxiliar a **CONTRATANTE** em relação à requisição dos Titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/18.

10.11. Da gestão de acesso lógico e Monitoramento de operações: A **CONTRATADA** disponibiliza no SISTEMA os recursos necessários para que a **CONTRATANTE** realize o monitoramento e a gestão de controle de acesso lógico de seus servidores, incluindo relatórios de conferência de cadastros, de ocorrência de operações e de auditorias, entre outras funcionalidades, sendo a **CONTRATANTE**, responsável pela definição, criação,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

eConsig

Contrato nº 23/2025 que entre si celebram a Câmara Municipal de Galinhos e a Salt Tecnologia

exclusão, alteração, bloqueios e desbloqueios de perfis e usuários que terão acesso ao Sistema, nos termos definidos no Descritivo Funcional.

10.12. Do Armazenamento: A **CONTRATADA** declara que armazena os dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário às finalidades do contrato ou em países que proporcionem grau de proteção de dados adequado e equivalente a Lei 13.709/18 e normas complementares.

10.13. Do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais: As partes comprometem-se a cooperar mutuamente, na medida do possível, para a elaboração de relatórios de impacto à proteção de Dados Pessoais e respostas ou consultas demandadas pelas Autoridades Fiscalizadoras, considerando a natureza do tratamento realizado por cada uma das partes.

10.14. Do Encarregado de Dados: A **CONTRATADA** disponibiliza um canal direto para contato da **CONTRATANTE** com o Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) da empresas através do endereço eletrônico dpo@econsig.com.br e outro exclusivo para atendimento e orientações aos Titulares de Dados, que é o e-mail lgpd@econsig.com.br.

Cláusula décima primeira – da lei de anticorrupção

11. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, comprometem-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013 e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato. As partes declararam, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido relacionados a este Contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

eConsig

Contrato nº 23/2025 que entre si celebram a Câmara Municipal de Galinhos e a Salt Tecnologia

11.1. As Partes se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste documento.

11.2. Aplicando os princípios de desenvolvimento sustentável, as Partes se comprometem a implementar políticas, processos e práticas que visem a equilibrar os aspectos econômicos, sociais e ambientais no seu relacionamento com seus empregados, fornecedores, clientes, acionistas e com a sociedade e, caso solicitado, uma parte deverá disponibilizar à outra todas as informações inerentes às práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

11.3. As Partes ficarão sujeitas a auditorias e visitas, realizadas a critério da outra parte, para a verificação do cumprimento das práticas estabelecidas nesta Cláusula, mediante comunicação pela outra com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

Cláusula décima segunda – da responsabilidade socioambiental

12.1. As Partes comprometem-se a: (i) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando durante o prazo deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados em função de suas ações relacionadas ao Contrato; (ii) manter, no que couber, suas obrigações em situação regular junto aos órgãos do meio ambiente, durante o prazo de vigência deste Contrato; (iii) comunicar qualquer situação ou verificação de não conformidade em que esteja eventualmente envolvida, referente à legislação ambiental em vigor.

12.2. As Partes comprometem-se a não utilizar formas nocivas ou de exploração de trabalho forçado e ou mão de obra infantil prejudicial. Por trabalho forçado, entende-se todo trabalho e serviço, executado de forma não voluntária, que é obtido de um indivíduo sob ameaça de força ou punição. Por mão de obra infantil, entende-se contratação de crianças, exploração econômica, ou que tem probabilidade de oferecer perigo, interferir com a educação da criança, ou ser prejudicial à saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, espiritual, moral ou social da criança.

Alameda Oscar Niemeyer, 132, 11º
AndarVale do Sereno

Nova Lima – MG
34.006-049

Tel.: +55 (31) 3194 -
7700CNPJ: 56.422.955/0001-
91

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

eConsig

Contrato nº 23/2025 que entre si celebram a Câmara Municipal de Galinhos e a Salt Tecnologia

12.3. As Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de eticidade, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou em seus estabelecimentos, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. Consideram-se práticas discriminatórias todas as ações ou omissões realizadas em razão dos fatores mencionados violadoras do princípio da igualdade.

Cláusula décima terceira – das considerações gerais

13.1 O **SISTEMA ECONSIG** simplifica o processo de desenvolvimento e execução do serviço de recuperação de crédito, atuando como um mecanismo de controle. Esse serviço, o qual a **CONTRATANTE** declara anuência, segue práticas e políticas específicas com o objetivo de diminuir a inadimplência e o endividamento dos servidores da **CONTRATANTE**.

13.1.1 O serviço de recuperação de crédito será realizado através de estudos estratégicos e análises detalhadas de relatórios mensais, obtidos após o processamento da margem consignável e a comparação de informações consolidadas. Isso possibilita alongamentos de contratos, descontos parciais e a atualização do empréstimo consignado respeitando a movimentação do vínculo realizada pela **CONTRATANTE**.

13.2. O presente instrumento de contrato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

13.3. Considerando as disposições deste instrumento, que conferem a **CONTRATANTE** a autorização para uso do **SISTEMA ECONSIG**, estabelece-se que as **CONSIGNATÁRIAS** somente terão acesso às operações de consignação, com desconto em folha de pagamento, por meio do **SISTEMA ECONSIG**.

13.4. A **CONTRATANTE** declara que o **SISTEMA ECONSIG** foi contratado de maneira exclusiva para a administração e controle dos créditos consignados de seus servidores. Diante disso, a contratação de outro sistema de qualquer outra empresa se torna inviável.

Alameda Oscar Niemeyer, 132, 11º
AndarVale do Sereno

Nova Lima – MG
34.006-049

Tel.: +55 (31) 3194 -
7700CNPJ: 56.422.955/0001-
91

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

eConsig

Contrato nº 23/2025 que entre si celebram a Câmara Municipal de Galinhos e a Salt Tecnologia

13.5. Considerando a natureza gratuita deste contrato, todas as despesas relacionadas à execução dos serviços mencionados nesta contratação ficarão a cargo das **CONSIGNATÁRIAS** que fazem uso do sistema. Essas despesas incluem, mas não se limitam, à natureza específica das consignações realizadas, à quantidade de linhas processadas e à taxa de implantação.

13.6. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento na MP 2200-2/2001 e no Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura com Certificado Digital/eletônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

Cláusula décima quarta – do foro

14. As partes elegem o foro da Comarca de Macau/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Galinhos/RN, 30 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Data: 04/08/2025 10:48:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE

ISABELA
MOREIRA
NETO:12000201628
Dados: 2025.08.06
10:36:09 -03'00'
28

Assinado de forma digital
por ISABELA MOREIRA
NETO:12000201628
Dados: 2025.08.06
10:36:09 -03'00'

CRISTIANA
SARDAO
BARRETO:0445
5727604

Assinado de forma
digital por CRISTIANA
SARDAO
BARRETO:0445
Dados: 2025.08.06
17:58:26 -03'00'

SALT TECNOLOGIA LTDA

Alameda Oscar Niemeyer, 132, 11º
AndarVale do Sereno

Nova Lima - MG
34.006-049

Tel.: +55 (31) 3194 -
7700CNPJ: 56.422.955/0001-
91

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

eConsig

RAFAELA DE ARAUJO
LIMA:1236859
5708
TESTEMUNHA

Assinado de forma digital por RAFAELA DE ARAUJO
LIMA:12368595708
Dados: 2025.08.04 14:25:31 -03'00"

Contrato nº 23/2025 que entre si celebram a Câmara Municipal de Galinhos e a Salt Tecnologia

Milena Auana Cardoso
Pascini:13756039650
50
TESTEMUNHA

Assinado de forma digital por Milena Auana Cardoso
Pascini:13756039650
Dados: 2025.08.04 17:29:35
-03'00"

Alameda Oscar Niemeyer, 132, 11º
AndarVale do Sereno

Nova Lima - MG
34.006-049

Tel.: +55 (31) 3194 -
7700CNPJ: 56.422.955/0001-
91

Publicado por:
ANDRE WALLACE PINTO CAVALCANTE
Código Identificador: 77153636

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - TERMO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) Joseilton da Silva Santos, matrícula nº 175 – 1, no qual solicita incentivo financeiro com base no Art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 988/2023;

CONSIDERANDO o teor do **Parecer Jurídico**, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, que, após análise da matéria, opinou pelo deferimento do pleito, por entendê-lo amparado pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a decisão administrativa deve ser pautada nos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e que o parecer técnico-jurídico constitui fundamento essencial para a prática do ato;

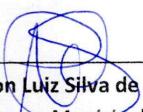
RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, em todos os seus termos, o Parecer Jurídico, que analisou o requerimento do(a) servidor(a) Joseilton da Silva Santos.

Art. 2º DEFERIR o requerimento formulado, para conceder ao(à) referido(a) servidor(a) o direito pleiteado, com efeitos a partir de 21 de julho de 2025.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 07 de agosto de 2025.



Vagton Luiz Silva de França

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATOS



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato administrativo, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC. III, a, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: INSCRIÇÃO DE 05 VEREADORES PARA PARTICIPAREM DO 6º CONGRESSO REGIONAL DE GESTORES PÚBLICOS, EU ACONTECERÁ EM JOÃO PESSOA – PB, NO PERÍODO DE 24 A 27 DE JULHO DE 2025, na forma de DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATADA: PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.421.888/0001-37, com sede na **Rua Aureliano de Medeiros, Centro, Riachuelo/RN**, no valor global de **R\$ 38.720,00 (trinta e oito mil setecentos e vinte reais)**.

Prazo de Vigência: 180 dias.

Valor Total: **R\$ 38.720,00 (trinta e oito mil setecentos e vinte reais)**

Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, "A", da Lei Federal 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato/autorização, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cerro Corá/RN, em 07 de Agosto de 2025.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação 11/2025, fundamentada no Art. 74. É *inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
(...), em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa/organização **PLANO B SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **46.421.888/0001-37**, com sede na **Rua Aureliano de Medeiros, Centro, Riachuelo/RN**, no valor global de **R\$ 38.720,00 (trinta e oito mil setecentos e vinte reais)**, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, VISANDO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, FORMULAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, PARECERES TÉCNICOS, COMPOSIÇÃO DE BDI, MEMORIAL DE CALCULOS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E ESTRUTURAL.

Cerro Corá/RN, em 07 de Agosto de 2025.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.386.716/0001-80
Praça Tomaz Pereira, 11, Centro – CEP 59.395-000 Cerro Corá/RN
Contato: (84) 99846-5280 – E-mail: camaracerrocara@gmail.com

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 41718671

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - DESPACHO



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO GRANDE/RN

DESPACHO

Ref.: Processo nº 6.479/2015 – TCE/RN
Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal – Exercício de 2014.
Processo Judicial nº 0800071-12.2024.8.20.5137 – TJRN

Considerando o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos da Ação Declaratória de Nulidade com pedido de tutela de urgência, que tramitou perante a Vara Única da Comarca de Campo Grande/RN, sob o nº 0800071-12.2024.8.20.5137, movida pelo Sr. Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, a qual julgou procedente o pedido para anular o julgamento de contas anteriormente realizado pela Câmara Municipal de Campo Grande/RN, reconhecendo a ausência de regular exercício do contraditório e da ampla defesa do gestor responsável pelas contas julgadas na ocasião;

Considerando a necessidade de cumprimento integral da decisão judicial em questão, com a reabertura do procedimento de julgamento das contas, observando-se o devido processo legal;

DETERMINO:

1. Que proceda-se com a notificação do gestor interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e indicar as provas que pretenda produzir, nos termos da decisão judicial proferida pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Campo Grande/RN;
2. Fendo o prazo ou apresentada a defesa, que sejam os autos encaminhados à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para emissão de parecer acerca da matéria, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa;
3. Após a apreciação e devolução do processo pela Comissão de Orçamento Finanças e Contabilidade, com a emissão do necessário parecer, deverá o processo retornar à Presidência da Casa para possibilitar inclusão da matéria em pauta de julgamento, nos termos regimentais, a fim de que o novo julgamento das contas ocorra em observância ao rito e às garantias constitucionais;
4. Com a inclusão da matéria em pauta, seja o gestor formalmente notificado, com a devida antecedência, da data designada para o julgamento das contas, garantindo-se sua ciência da sessão e a possibilidade de realizar sustentação oral, pessoalmente ou por meio de defensor por ele constituído, mediante inscrição prévia junto à Secretaria da Câmara.
5. Por fim, remeta-se ainda cópia do referido processo à Secretaria Legislativa desta Casa, onde permanecerá à disposição dos Vereadores e qualquer interessado, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Grande-RN;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Campo Grande-RN, 7 de agosto de 2025.

DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande-RN

Rua Antônio Veras, 58, Centro – Campo Grande/RN – CEP: 59.680-000

e-mail: camara.campogrande@hotmail.com

Fone: (84) 3362-2061

Publicado por:

DEGINALDO AETES DE OLIVEIRA

Código Identificador: 11800076

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - AVISO



AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Câmara Municipal de Portalegre/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo de atividade que, até o dia 14 de agosto de 2025, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para a contratação de empresa para a confecção de material gráfico, destinado a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Portalegre/RN, conforme condições constantes no Termo de Referência. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

https://drive.google.com/file/d/17mb34g1RdaxEksIWHezybKCiovflfx/view?usp=drive_link

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Estimativa de Preços, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: cmportalegre.licitacao@gmail.com.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Portalegre/RN, 07 de agosto de 2025

Helison de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - ATA



CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES PAGOS
PERÍODO DE : 01/07/2025 ATÉ 31/07/2025
CRITERIO : UG:C160 UO:01001

2025

Seq - Credor	Nº Empenho	UO	Nº Processo	Desp.em Liq	Vlr.Despesa	Dt.Autuação	Dt.Atesto	Dt.Liq	Dt.Venc	Dt.Pagto
Fonte : 1500000 - Recursos não vinculados de Impostos										
Classificação : Fornecimento de Bens										
1 - SUPERMERCADO PAI E FILHO 010012501020093 01001 010012501020093 97 2.004,18 21/07/2025 21/07/2025 21/07/2025 21/07/2025 22/07/2025 2 - SUPERMERCADO PAI E FILHO 010012501020115 01001 010012501020115 96 2.006,31 21/07/2025 21/07/2025 21/07/2025 21/07/2025 22/07/2025 3 - FERREIRA & CHAGAS 010012502050018 01001 010012502050018 95 4.002,00 21/07/2025 21/07/2025 21/07/2025 21/07/2025 22/07/2025 4 - REGINEIDE TORRES DELFINO 010012501020104 01001 010012501020104 91 3.999,54 22/07/2025 22/07/2025 22/07/2025 22/07/2025 23/07/2025 5 - HPNPEUS E AUTOPECAS LTDA 010012507230014 01001 010012507230014 100 1.500,00 23/07/2025 23/07/2025 23/07/2025 23/07/2025 24/07/2025										
Sub-Total						13.512,03				
Classificação : Prestação de Serviços										
1 - ALVES E VIEIRA SERVICOS 010012501020036 01001 010012501020036 99 2.500,00 18/07/2025 18/07/2025 18/07/2025 18/07/2025 18/07/2025 PARA GESTAO PUBLI 010012501020047 01001 010012501020047 94 4.000,00 18/07/2025 18/07/2025 18/07/2025 18/07/2025 18/07/2025 OZINETE GOMES 010012501080011 01001 010012501080011 88 2.000,00 21/07/2025 21/07/2025 21/07/2025 21/07/2025 22/07/2025 3 - MARCELO FERNANDES JACOME SOCIEDADE INDIV 010012501020126 01001 010012501020126 93 7.000,00 18/07/2025 18/07/2025 18/07/2025 18/07/2025 21/07/2025 4 - 34.373.363 ROGERIO SOUZA DE FREITAS 010012501150031 01001 010012501150031 89 4.000,00 18/07/2025 18/07/2025 18/07/2025 18/07/2025 18/07/2025 5 - LEMOS E MARQUES LTDA 010012501020014 01001 010012501020014 90 1.600,00 21/07/2025 21/07/2025 21/07/2025 21/07/2025 22/07/2025 6 - ORGANIZACAO PARA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO 010012501080011 01001 010012501080011 104 2.500,00 22/07/2025 22/07/2025 22/07/2025 22/07/2025 23/07/2025 7 - LUCIO JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA 010012501020082 01001 010012501020082 92 3.500,00 21/07/2025 21/07/2025 21/07/2025 21/07/2025 22/07/2025 8 - 59.984.577 LUAN CARLOS NUNES LEITE 010012507170017 01001 010012507170017 98 4.000,00 21/07/2025 21/07/2025 21/07/2025 21/07/2025 22/07/2025 9 - SANAILTON DE LIMA DIAS LTDA 010012507170028 01001 010012507170028 101 4.500,00 21/07/2025 21/07/2025 21/07/2025 21/07/2025 21/07/2025 10 - 57.083.406 ALLEG MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA 010012507170030 01001 010012507170030 104 2.500,00 22/07/2025 22/07/2025 22/07/2025 22/07/2025 29/07/2025 11 - J. DA S. FERNANDES ASSESSORIA E CONSULTO 010012504160013 01001 010012504160013 102 5.000,00 28/07/2025 28/07/2025 28/07/2025 28/07/2025 28/07/2025 12 - INTEGRA - SOLUÇOES GOVERNAMENTAIS LTDA 010012501020148 01001 010012501020148 103 6.000,00 29/07/2025 29/07/2025 29/07/2025 29/07/2025 30/07/2025										
Sub-Total						46.600,00				
Total por Fonte						60.112,03				

Publicado por:

ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Código Identificador: 36605631

Página 1/1

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

📞 (84) 99128-0444

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

A Câmara Municipal de Caiçara do Norte/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO MENSAL DE FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, BEM COMO, OBRIGAÇÕES CORRELATAS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN. Critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Os interessados poderão obter o respectivo instrumento convocatório e termo de referência, via e-mail: setorcompras.cmcn@gmail.com. As propostas, serão recebidas até as **23h59min**, do dia **13 de agosto de 2025**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar nº 123/2006; e demais legislações pertinentes, consideradas suas alterações posteriores. Informações através do e-mail: comissaodecontratacaocmcn@gmail.com

Caiçara do Norte/RN, 07 de agosto de 2025.

Daniel Patrício da Silva
Agente de Contratação

Rua São Pedro, SN, Rocas – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000
cmcaicaradonorte@gmail.com www.caicaradonorte.rn.leg.br

Publicado por:
WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 55545308

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - OUTROS



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 004/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Ana Cristina Gomes de Miranda, CPF: ***.059.754**
Contratado: Edilene Morais de Santana, CPF: ***.804.144**
Contratado: Edileusa da Silva, CPF: ***.195.064**
Contratado: Ellen Kalyny da Cruz Silva, CPF: ***.475.934**
Contratado: Gildene Gomes de Lima, CPF: ***.350.414**
Contratado: Ildnelly de Lima Rocha, CPF: ***.478.544**
Contratado: Irliane Rodrigues Silva, CPF: ***.578.964**
Contratado: Karine Joyce do Nascimento Oliveira, CPF: ***.546.374**
Contratado: Licia Cristiane Nascimento Cunha, CPF: ***.003.424**
Contratado: Manuela Mirian da Silva Rodrigues, CPF:
***.643.614**
Contratado: Maria Betania Braz Camara Pereira, CPF: ***.123.374**
Contratado: Maria do Socorro Luna Silva, CPF: ***.586.254**
Contratado: Maria Raquel de Freitas Bezerra, CPF: ***.815.734**
Contratado: Rita Rauania da Silva, CPF: ***.579.434**
Contratado: Silvia Mara da Silva, CPF: ***.755.814**
Contratado: Stefane Maiara Nascimento da Silva, CPF: ***.213.044**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Repcionista

Vigência: 17.02.2025 á 31.07.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

Guamaré/RN ,01 de agosto de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/3584-F95D-3872-3F3F> e informe o código 3584-F95D-3872-3F3F



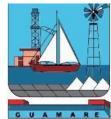
DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

DISTRATO DE CONTRATO 005/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN
CNPJ: 08.587.263/0001-50.

Contratado: Adeilson do Nascimento Trindade, CPF: ***.808.794.**
Contratado: Alison Renato Miranda da Silveira, CPF: ***.811.214**
Contratado: Almir Lucio da Silva, CPF: ***.659.704**
Contratado: Edival Pereira da Silva, CPF: ***.352.404**
Contratado: Floriano Gomes, CPF: ***037.674**
Contratado: Francisco Hélio Conceição da Costa Rodrigues, CPF: ***.200.044**
Contratado: Francisco Migueni da Costa Assunção, CPF: ***171.644**
Contratado: Genilson Gomes de Miranda, CPF: ***.418.304-**
Contratado: José Gregorio Neto, CPF: ***252.804**
Contratado: Paulo Vanderson da Silva Andrade, CPF:
***.924.334**
Contratado: Pedro Henrique Sabino da Silveira, CPF: ***.996.264**
Contratado: Raimundo Jeromino da Cunha, CPF: ***.900.074**
Contratado: Raimundo Tertuliano da Silva, CPF: ***301.304**
Contratado: Ricardo José de Lima, CPF: ***373.544**
Contratado: Wladson Pablo Filgueira da Silva, CPF: ***.905.114**

Valor: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais).

Cargo : Vigia

Vigência: 17.02.2025 á 31.07.2025

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Presidente da Câmara
Contratante

Guamaré/RN ,01 de agosto de 2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/3584-F95D-3872-3F3F> e informe o código 3584-F95D-3872-3F3F



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

Assinado por 1 pessoa: EUDES MIRANDA DA FONSECA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/3584-F95D-3872-3F3F> e informe o código 3584-F95D-3872-3F3F



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3584-F95D-3872-3F3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EUDES MIRANDA DA FONSECA (CPF 904.XXX.XXX-20) em 07/08/2025 12:46:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/3584-F95D-3872-3F3F>

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 20818562

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ - PORTARIA



**Gua
maré**
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n –Centro – CEP:59598000
CNPJ: 08.587.263/0001-50

PORTARIA/RH nº. 093/2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da presidência da Câmara Municipal de Guamaré.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sr.^a **JADIANE BATISTA DE MIRANDA CPF ***720.644**** nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpre-se.

Palácio Expedito Vieira da Câmara
Câmara Municipal de Guamaré/RN, 01 de agosto de 2025.

Eudes Miranda da Fonseca
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA
RUA CAPITÃO VICENTE DE BRITO, S/N - CENTRO – CEP: 59598-000.
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Publicado por:
Lucineide Targino de Lima
Código Identificador: 43147814

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2213

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.